

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL 002 /2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO INICIAL DE BOLSAS DE ESTUDO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **concessão inicial** de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa – Mestrado e Doutorado - e estabelece que os critérios de processos de concessão inicial de bolsas aplicados até 2017 deixam de ter continuidade, sendo, a partir de então válidos os critérios para concessão e deveres dos bolsistas, neste documento discriminados, cujo processo ocorre conforme cronograma estabelecido neste edital.

A seleção classificatória, resultante deste edital, terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e servirá a todos os tipos de bolsas a serem atribuídas ao Programa. A ordem de distribuição de bolsas, recebidas pelo PPGAV, é iniciada pelas fornecidas pela CAPES, seguidas das originadas na FAPESC, UDESC e outras agências, caso existam.

1. As bolsas serão concedidas conforme especificações a seguir:

A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por período de até mais 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado ou 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem e da UDESC.

2. Poderão inscrever-se:

Todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, que não sejam bolsistas, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses), à exceção dos alunos que obtiveram prorrogação de prazo, respeitada a lei.

3. Das exigências do candidato para renovar a bolsa:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, salvo os casos previstos em lei, salientando que cada agência de fomento possui regras próprias. (Anexo 1).
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.
- c) Ter domicílio na região metropolitana de Florianópolis, se a agência de fomento concedente da bolsa assim o exigir (Anexo 1)
- d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4. Local das inscrições:

As inscrições serão recebidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, cep: 88035-001, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, telefone (48) 3664- 8339.

5. Cronograma do processo de concessão de bolsas:

5.1. Inscrição do dia 16 a 25 de julho, das 14 às 18 horas.

5.2. Reunião da comissão: 26 e 27 de julho de 2018.

5.3. Divulgação dos resultados: 27 de julho de 2018.

5.4. Prazo de recurso: 30 e 31 de julho de 2018.

O prazo para pedidos de recurso do resultado compreenderá até os dois dias úteis posterior à divulgação do resultado.

5.5. Prazo do resultado final: 03 de agosto de 2018.

O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para a devida homologação do processo e publicação em ata e será divulgado dia 08 de agosto de 2018 no mural e no sítio eletrônico do PPGAV.

6. Para a Inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição. (Anexo 2)
- b) Comprovante de residência atual (ver anexo 1)
- c) Declaração de situação empregatícia. (Anexo 3)
- d) Entregar impresso o seu Currículo no formato Lattes (CNPq) atualizado e com as cópias da documentação comprobatória, dos últimos três anos, da seguinte forma:

- d.1) **Produção acadêmica** (entre outros: artigos em periódicos, livros e capítulos de livros com capa, ficha catalográfica e sumário juntos, resumo publicado em Anais de eventos, trabalhos completos publicados em anais de eventos, certificados de apresentação de trabalho e de pôster);
- d.2) **Produção artística** (certificados, declarações, folders, convites, catálogos e outros);
- d.3) **Participação em Projetos** de Pesquisa, Ensino, e/ou Extensão, como bolsista ou não (com declarações correspondentes).
- e) Entregar impresso o índice de produtividade do orientador, atualizado até a data de encerramento do edital, gerado pelo Sistema SAPI da UDESC;
- f) Entregar impresso o comprovante de que o currículo do professor orientador, na Plataforma Lattes, está atualizado na base do CNPQ, durante o período de seleção.
- g) Entregar preenchida a Tabela de Produtividade (Anexo 4), com todos os comprovantes respectivamente indicados.

7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por correio.

8. Classificação:

Para fins de classificação, a nota final será atribuída pela **soma** dos seguintes fatores:

- a) Notas por curso de especialização ou afins. (peso 1)
- b) Nota de semestres cursados (cada semestre equivale a 0,5 pontos), desde seu ingresso (peso 4);
- c) Nota da produção do candidato, dos últimos três anos, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa (peso 4);
- d) Nota do índice produtividade do orientador, atualizado até a data de encerramento do edital, gerado pelo Sistema SAPI da UDESC, dividido por 10, (peso 1).

9. Contrapartida das bolsas por parte do acadêmico:

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina, seminário ou estágio docência);
- b) Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Participação em comissões, grupos de pesquisas, laboratórios, produções de relatórios,

organização de ciclos de estudos, congressos, encontros, seminários, colóquios, revistas do programa, curadorias, publicações e exposições, entre outros);

c) Produção científica e artística conforme previsão no edital de concessão inicial de bolsas;

d) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGAV, mencionar a condição de Bolsista UDESC/Agência de Fomento;

e) Dedicção exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES, da FAPESC e UDESC; quando estas exigirem.

10. Cancelamento de bolsa:

O não atendimento das normativas do PPGAV implicam perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado, que ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

a) Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;

b) Desempenho acadêmico insuficiente;

c) Produção científica insuficiente; abaixo do estabelecido no edital de renovação de bolsa;

d) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos;

e) Limite de duração da bolsa excedido;

f) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas.

11. Obrigações do Bolsista:

Os alunos bolsistas deverão entregar, semestralmente, à Comissão de Bolsas, relatório de seu desempenho acadêmico e de suas atividades específicas como bolsista (com documentação comprobatória), incluindo informações sobre o andamento da dissertação ou tese (cópias dos relatórios de Seminário de Orientação I, II e/ou III; e/ou Seminário de Redação de Tese I, II e III e de Estágio Docência I e II, sempre de acordo com o histórico escolar de cada aluno no percurso curricular), o histórico escolar, a previsão de defesa e o relatório de execução do Plano de Estudo, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador, bem como manter seu Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq.

12. Ordem de Concessão das diferentes modalidades de bolsas:

As bolsas serão concedidas a partir dos maiores índices obtidos pelos candidatos, obedecendo a seguinte ordem: CAPES, FAPESC, PROMOP e outras, se houver.

13. Em caso de empate, a seleção obedecerá ao seguinte critério:

- a) O candidato da turma mais antiga;
- b) O candidato que possuir maior nota no quesito Produção Acadêmica;

Observação: Havendo desistência da bolsa, o candidato passa ao último lugar da listagem do ano vigente.

14. Concessão inicial de bolsas:

As bolsas somente serão concedidas aos alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UDESC/PPGAV e que atendam às condições expressas neste edital.

15. Documentação a ser entregue pelos selecionados e prazos:

Os selecionados deverão comparecer à coordenação do PPGAV entre dia 06 e 08 de agosto de 2018, até às 17 horas, munidos da seguinte documentação, a ser entregue:

- a) Termo de Compromisso do órgão da Fonte de Fomento.
- b) Formulário de Cadastramento de Bolsista atualizado conforme agência de fomento.
- c) Comprovante de Conta Bancária (em que sejam visíveis os dados de Banco, Agência e número da Conta em funcionamento).
- d) Comprovante de residência na região metropolitana de Florianópolis, se a agência de fomento assim o exigir (conforme anexo 1).
- e) Declaração de situação empregatícia, se a agência de fomento assim exigir. (conforme anexo 3).

19. Implicações no não comparecimento:

Os selecionados que não comparecerem na data e com a documentação prevista no item acima serão remanejados para o final da lista de classificação do ano vigente e, imediatamente, o candidato subsequente na classificação será selecionado para o usufruto da bolsa em concessão.

COMISSÃO DE BOLSAS, Portaria nº 01/2017 PPGAV, publicada em 14/11/2017.

Profª. Drª. Jocielle Lampert de Oliveira – Presidente

Profª. Drª. Raquel Stoff – Vice-presidente

Profª. Drª. Sandra Makowiecky

Profª. Drª. Sandra Fávero

Profª. Drª. Mara Rúbia Sant'Anna-Muller

Francine Regis Goudel - Representante Discente

Andressa Argenta - Representante Discente

Luzia Renata da Silva - Representante Discente

Ana Paula Sabiá - Representante Discente

ANEXO 1

Síntese das exigências das agências de fomento.

Esclarecimento 1- Sobre Trabalho

1.1. A Bolsa CAPES permite trabalhar, em atividade docente, com carga horária de até 20 horas.

1.2. As bolsas FAPESC e PROMOP proíbem vínculo empregatício de qualquer ordem.

Esclarecimento 2- Sobre Residência

2.1. As agências de fomento FAPESC e PROMOP exigem que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.

2.1. A Capes deixa uma brecha caso o curso tenha interesse. Ao orientador, é solicitada uma carta de responsabilidade, deixando claro as consequências de devolução da bolsa, se ocorrerem questionamentos.

2.2. Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.

Quadro síntese

Exigência	CAPES	FAPESC	PROMOP
Residência * Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.	A Capes deixa uma brecha caso o curso tenha interesse. Ao orientador, é solicitada uma carta de responsabilidade, deixando claro as consequências de devolução da bolsa, se ocorrerem questionamentos	A FAPESC exige que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.	A bolsa PROMOP exige que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.
Trabalho	A Bolsa CAPES permite trabalhar, em atividade docente, com carga horária de até 20 horas.	A bolsas FAPESC proíbe vínculo empregatício de qualquer ordem.	A bolsa PROMOP proíbe vínculo empregatício de qualquer ordem.

ANEXO 2

Ficha de Inscrição: Concessão Inicial de Bolsas de Estudos

Nome:

Matrícula:

Endereço:

Data de nascimento:

Contato: e-mail:

Telefones:

Anexo a essa ficha de inscrição firmo ter entregue:

comprovante de residência atual. Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.

declaração de situação empregatícia: não existente;

declaração de intenção de não possuir qualquer vínculo a partir da concessão da bolsa;

Currículo Lattes impresso conforme CNPq.

Índice de produtividade do orientador conforme emitido pelo Sistema SAPI da UDESC

Tabela de produtividade impressa, comprovada e com soma presumida de pontos.

Local, data e assinatura

ANEXO 3 - Conforme o caso

(modelo 1)

Declaração de situação empregatícia

Eu, _____, C.P.F N° _____, RG. _____
(colocar o órgão emissor), declaro através deste não possuir, a partir da data de hoje, _____, nenhum vínculo empregatício.

Anexo 3- Conforme o caso

(modelo 2)

Declaração de situação empregatícia

Eu, _____, C.P.F N° _____, RG. _____
(colocar o órgão emissor), declaro através deste que caso seja contemplado com uma bolsa de estudo romperei com o vínculo empregatício atual, estabelecido com _____ (nome da empresa, contatos e nome da chefia imediata), me responsabilizando a apresentar documento comprobatório de meu desligamento da empresa antes da assinatura da concessão da bolsa.

ANEXO 4 – Tabela de Produtividade do Candidato e pontuação final

Formação	CRITÉRIOS	1ª PONTUAÇÃO
A) Curso de Mestrado.	Curso concluído vale 4,0 pontos	
B) Curso de Especialização. (360h)	Cada curso concluído vale 2,0 pontos	
C) Graduação na área de conhecimento.	Cada curso concluído vale 1,0 pontos	
D) Residência Artística. (mínimo de 40h)	Cada residência concluída vale 0,5 pontos	
Peso 1 =		

Semestre de Ingresso	Quantidade de semestre cursados (Cada semestre concluído vale 0,5 pontos)	2ª PONTUAÇÃO
	_____ x 0,5 =	
Peso 4 =		

PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS	CRITÉRIOS				3ª PONTUAÇÃO
1. Trabalhos Completos em anais.	Internacional 0,8 por anais Docs:	Nacional 0,6 por anais Docs:	Regional e/ou Local 0,4 por anais Docs:		
2. Resumo Publicado em anais.	Internacional 0,4 por anais Docs:	Nacional 0,3 por anais Docs:	Regional e/ou Local 0,2 por anais Docs:		
3. Apresentação de trabalhos em congressos, eventos na área de Artes Visuais e afins.	Internacional 0,7 por apres. Docs	Nacional 0,5 por apres. Docs:	Regional e/ou Local 0,3 por apres. Docs:		
4. Ministrante de palestras e/ou conferências em seminários, encontros e similares.	Internacional 1,0 cada Docs:	Nacional 0,8 cada Docs:	Regional e/ou Local 0,6 cada Docs:		
5. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais sem qualis com ISSN.	Internacional 0,7 por publicação Docs:	Nacional 0,5 por publicação Docs:	Regional e/ou Local (0,3 por publicação Docs:		
6. Mediação de Mesa Redonda em congressos, seminários, encontros e similares.	Internacional 0,3 por mesa Docs:	Nacional 0,2 por mesa Docs:	Regional e/ou Local 0,1 por mesa Docs:		
7. Participação em cursos, oficinas, eventos ou cursos complementares na área de conhecimento.	Internacional 0,5 por curso Docs:	Nacional 0,4 por curso Docs:	Regional ou local 0,3 por curso Docs:		
8. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais com qualis.	A1 – A2 2,0 por publicação Docs:	B1 – B2 1,5 por publicação Docs:	B3 - B4 - B5 0,7 por publicação Docs:	C 0,5 por publicação Docs:	

9. Trabalhos (artigo, entrevista, tradução, resenha, ensaio visual) em periódicos Qualis	A1 – A2 2,0 por artigo Docs:	B1 – B2 1,5 por artigo Docs:	B3 - B4 - B5 0,7 por artigo Docs:	C 0,5 por artigo Docs:	
10. Capítulos de Livro Acadêmicos. (com ISBN)	0,5 por capítulo - Docs:				
11. Participação em Projetos de Pesquisa.	0,5 por ano e por projeto - Docs:				
12. Participação em Projetos de Ensino.	0,5 por ano e por projeto - Docs:				
13. Participação em Projetos de Extensão.	0,5 por ano e por projeto - Docs:				
14. Participação como membro de comitê/conselho editorial de publicações na área de artes visuais.	0,5 por publicação e por ano. - Docs:				
15. Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.	0,3 por banca- Docs:				
16. Premiação artística e/ou acadêmica.	1,0 por prêmio - Docs:				
17. Ministrante de cursos/oficinas/workshops de curta duração.	Cada 04h equivale a 0,2 - Docs:				
18. Participação como membro de comissões institucionais da UDESC.	0,5 por comissão e por semestre - Docs:				
19. Organização de eventos.	Do PPGAV: 1,0 Ciclo de investigações. 0,7 outros eventos do PPGAV Docs:	Da UDESC: 0,6 por evento Docs:	Outras origens: 0,4 por evento Docs:		
20. Produção e organização de publicações.	A1 – A2 1,0 por publ. Docs:	B1 – B2 0,7 por publ. Docs:	B3 - B4 - B5 0,5 por publ. Docs:	C 0,2 por publ. Docs:	
21. Exercício do magistério em Ensino Superior ou Educação Básica.	Cada semestre equivale a 1,5 pontos. - Docs:				
22. Monitoria/Tutoria	Cada semestre equivale a 0,2 pontos. - Docs				
23. Exercício profissional na área das Artes Visuais. (mediação cultural, exercício profissional em museus, espaços culturais).	Cada semestre equivale a 1,0 pontos. - Docs				

*PRODUÇÃO E ATIVIDADES ARTÍSTICAS	CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO
24. Exposição individual.	A1 – A2 2 por por expo. Docs:	B1 – B2 1,5 por expo. Docs:	B3 - B4 - 0,7 por expo. Docs:	B5 - C 0,4 por expo. Docs:	
25. Exposição coletiva.	A1 – A2 1,5 por por expo. Docs:	B1 – B2 1,0 por expo. Docs:	B3 - B4 0,5 por expo. Docs:	B5 - C 0,3 por expo. Docs:	
26. Curadoria.	A1 – A2 2 por por expo. Docs:	B1 – B2 1,5 por expos) Docs:	B3 - B4 0,7 por expo. Docs:	B5 - C 0,4 por expos Docs:	

27. Produção e organização de exposições.	A1 – A2 1,0 por por expo Docs:	B1 – B2 0,7 por expo. Docs:	B3 - B4 0,5 por expo. Docs:	B5 - C 0,2 por expo. Docs:	
28. Editoração, programação visual, webart, edição.	A1 – A2 0,6 por projeto Docs:	B1 – B2 0,4 por projeto Docs:	B3 - B4 0,2 por projeto Docs:	B5 - C 0,1 por projeto Docs:	
Soma final =					
Peso 4 =					

Índice de Produtividade do Professor Orientador pelo Sistema SAPI da UDESC	Dividido por 10 =	4ª Pontuação final
Valor= _____ Doc:		
Peso 1 =		

Soma final presumida:

1ª Pontuação final	2ª pontuação final	3ª pontuação final	4ª pontuação final	Resultado final

Todos os comprovantes deverão receber um número e o mesmo deve estar anotado no campo “Docs” da coluna em que atesta a validade da pontuação atribuída. Estes comprovantes deverão estar fixados, conforme o **modelo hipotético** abaixo, junto a essa tabela.

Modelo de preenchimento da tabela:

PRODUÇÃO E ATIVIDADES	CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO	
1. Trabalhos Completos em Anais	Internacional 0,8 por anais Docs: 1.1;	Nacional 0,6 por anais Docs:	Regional e/ou Local 0,4 por anais Docs:1.2;	1,2	
2. Resumo Publicado em anais	Internacional 0,4 por anais Docs:	Nacional 0,3 por anais Docs: 2.2; 2.3	Regional e/ou Local 0,2 por anais Docs:2.4	0,8	
24. Exposição individual	A1 – A2 2,0 por por expo. Docs: 24.1	B1 – B2 1,5 por expo. Docs:	B3 - B4 - 0,7 por expo. Docs:24.2	B5 - C 0,4 por expo. Docs:	2,7
25. Exposição coletiva	A1 – A2 1,5 por por expo. Docs:25.1	B1 – B2 1,0 por expo. Docs:25.2; 25.3	B3 - B4 0,5 por expo. Docs:	B5 - C 0,3 por expo. Docs:	3,5

ANEXO 5 QUALIS ARTÍSTICO

*Considerações sobre classificação da Produção Artística, critérios para a estratificação e uso dos mesmos na avaliação. Conforme resolução da Capes, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
ou
<http://www.capes.gov.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-pos-graduacao/7422-qualis>

As Produções artísticas são classificadas nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e aquelas consideradas impróprias têm classificação C e não recebem pontuação. São, portanto, requisitos formais mínimos para cada estrato os critérios de classificação abaixo sintetizados, QUE CONSISTEM NOS PARAMETROS A SER UTILIZADOS NA MENSURACAO DAS ATIVIDADES DO ANEXO 4.

Estrato	Peso	Observações/modificações
A1	100	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
A2	85	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B1	70	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B2	60	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B3	40	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B4	20	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B5	5	Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto (os) desenvolvidos no PPG.
C	0	Produções que não se enquadram nos segmentos anteriores.